



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 05 de agosto de 2010

PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 3.480, DE 27 DE JULHO DE 2010.

Designa, interinamente, Carmen Aparecida Herrera Gonçalves como Coordenadora dos serviços realizados pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT, para desempenhar funções junto ao Serviço Municipal de Perícia Médica – SEMPEM.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.332, de 18 de novembro de 2005, alterado pelo de nº 11.500, de 06 de março de 2006,

RESOLVE

Art. 1º Designar, interinamente, Carmen Aparecida Herrera Gonçalves, como Coordenadora dos serviços realizados pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT, para desempenhar suas funções junto ao Serviço Municipal de Perícia Médica – SEMPEM.

Art. 2º Os trabalhos desenvolvidos pela servidora ora nomeada, serão gratuitos e considerados de relevância para o Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 27 de julho de 2010.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

NEWTON YASUO FURUCHO
Secretário Municipal de Administração

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO N.º 13.707, DE 29 DE JULHO DE 2010.

Substitui o Anexo III do Decreto nº 13.518/10 que "dispõe sobre a instituição do Regime Especial de pagamento de precatórios a que se refere o art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1.988, introduzido pela Emenda Constitucional nº 62/2009 e dá providências correlatas."

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO os acordos firmados para pagamento de diversos precatórios constantes do Anexo III do Decreto nº 13.518/10, os quais resultaram na quitação total destes precatórios pelo Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba – IPASP;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter no Regime Especial de Pagamento instituído pela Emenda Constitucional nº 62/2009 apenas os precatórios que não resultaram em acordo para pagamento,

DECRETA

Art. 1º O Anexo III, do Decreto nº 13.518, de 12 de março de 2010, fica substituído pela planilha anexa ao presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 29 de julho de 2010.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

DORIVAL JOSÉ MAISTRO
Presidente do IPASP

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO N.º 13.708, DE 29 DE JULHO DE 2010.

Constitui o Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Piracicaba - CODEPAC, instituído pela Lei Complementar nº 171/05, alterada pela de nº 253/10 e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 171, de 13 de abril de 2005, alterada pela de nº 253, de 02 de junho de 2010,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados Lauro Jerônimo Annichino Pinotti e Rosângela Maria Rizzolo Camolese, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal da Ação Cultural; Omir José Lourenço e Carlos Roberto Crivellari, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Turismo; João Reinaldo Forti e Luis Antonio Pereira Santos, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Obras; João Chaddad e Pedro Sérgio Piacentini, titular e suplente, respectivamente, representantes do Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba – IPPLAP; José Orlando Almeida e Daniele Campitelli Silva Pinto, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente; Milton Sérgio Bissoli e Andréia Golinelli, titular e suplente, respectivamente, representantes da Procuradoria Geral do Município; Luiz Antonio Bonela e Márcio Vieira Hoffmann, titular e suplente, respectivamente, representantes da Câmara de Vereadores de Piracicaba; Jorge Akira Kobayasky e Vanderlei Antonio Quartarolo, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes; José Antonio de Godoy e Bento de Jesus Guastali, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Governo; Almir de Souza Maia e Toshio Iczuca, titular e suplente, respectivamente, representantes do Instituto Histórico e Geográfico de Piracicaba; Nilson Ferraz de Arruda e Antonio Dirceu Zampaulo, titular e suplente, respectivamente, representantes da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Piracicaba; Maurici Scarpari e Natanael Macedo Jardim, titulares, Flávia Goes Vieira Salgueiro e Dirceu Rother Júnior, suplentes, representantes de universidades ou faculdades públicas ou privadas; Vilson Aparecido Siviero e Alexandre Marques, titular e suplente, respectivamente, representantes Conselho Coordenador das Entidades Cívicas de Piracicaba; Hans Guinther Eckert e Miriam Simionato Ometto, titular e suplente, respectivamente, representantes da Associação de Cultura Artística de Piracicaba; Elisabete Gonsales Cruz Barrichello e Marcelo Stolf Simões, titular e suplente, respectivamente, representantes da Ordem dos Advogados do Brasil; Monsenhor Jamil Nassif Abib e Padre Marcelo Sales, titular e suplente, respectivamente, representantes do segmento religioso de Piracicaba, para compor o Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural de Piracicaba – CODEPAC.

Art. 2º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros do Conselho ora constituído serão gratuitos e considerados de relevância para o Município.

Art. 3º O mandato dos membros ora nomeados, coincidirá com o do Prefeito Municipal.

Art. 4º Ficam expressamente revogados os Decretos nº 13.036, de 18 de fevereiro de 2009 e nº 13.237, de 25 de agosto de 2009.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 29 de julho de 2010.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

ROSÂNGELA MARIA RIZZOLO CAMOLESE
Secretária Municipal da Ação Cultural

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO N.º 13.714, DE 02 DE AGOSTO DE 2010.

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal do Idoso, instituído pela Lei nº 6.246/08 e suas alterações, em complementação àqueles já nomeados pelo Decreto nº 13.547/10.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.246, de 03 de junho de 2008 e suas alterações,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados Marco Aurélio Barbosa Mattus e Marcel Varella Pires, titular e suplente, respectivamente, para compor o Conselho Municipal do Idoso, em complementação aos membros já nomeados pelo Decreto nº 13.547, de 09 de abril de 2010.

Art. 2º Os integrantes do referido Conselho não perceberão remuneração a qualquer título, sendo seus trabalhos considerados de relevância para o Município.

Art. 3º O mandato dos membros ora nomeados será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por uma única vez.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 02 de agosto de 2010.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MARIAANGÉLICA F. S. GUÉRCIO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO N.º 13.715, DE 02 DE AGOSTO DE 2010.

Regulamenta a Lei n.º 6.755/10 que "dispõe sobre a afixação de placa nos teatros, escolas e postos de saúde pertencentes à rede municipal, contendo o histórico do homenageado, cujo nome foi perpetuado na denominação do referido prédio".

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, da Lei n.º 6.755, de 13 de maio de 2010,

DECRETA

Art. 1º A Lei n.º 6.755, de 13 de maio de 2010, fica regulamentada nos termos do presente Decreto.

Art. 2º As placas deverão ser afixadas pelas Secretarias Municipais respectivas que administram cada próprio municipal mencionado na Lei ora regulamentada, a qual deverá confeccionar a placa educativa com um breve histórico do homenageado.

Parágrafo único. As placas educativas deverão ter fundo branco e letras grafadas na cor preta, com tamanho compatível com a placa, sendo que as dimensões máximas deverão ser de 01 (um) metro de largura por 60 (sessenta) centímetros de altura e deverão constar uma síntese do histórico do homenageado.

Art. 3º Os próprios municipais de que trata a Lei nº 6.755/10 que já sejam dotados da placa educativa com o histórico do homenageado, ficam dispensados de observar o padrão descrito no parágrafo único, do art. 2º, retro, a fim de não gerar despesas desnecessárias ao orçamento municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 02 de agosto de 2010.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

ROSÂNGELA MARIA RIZZOLO CAMOLESE
Secretária Municipal da Ação Cultural

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

FERNANDO ERNESTO CÂRDENAS
Secretário Municipal de Saúde

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Diário Oficial na internet

acesse:

www.piracicaba.sp.gov.br

DECRETO N.º 13.716, DE 02 DE AGOSTO DE 2010.
Regulamenta a Lei n.º 6.760/10 que "proíbe a comercialização de pulseiras coloridas no âmbito do Município de Piracicaba".

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, da Lei n.º 6.760, de 20 de maio de 2010,

D E C R E T A

Art. 1º A Lei n.º 6.760, de 20 de maio de 2010, fica regulamentada nos termos do presente Decreto.

Art. 2º Os estabelecimentos comerciais e os ambulantes de qualquer natureza ficam proibidos de comercializar em todo o território do Município de Piracicaba, pulseiras coloridas, feitas em material plástico ou silicone, de cores variadas, conhecidas como "shag bands" ou pulseiras do sexo, nas quais cada cor significa um convite a realização de atos de natureza sexual entre as crianças e adolescentes que delas se utilizam.

Art. 3º Os estabelecimentos comerciais que venham a incidir na proibição contida na Lei ora regulamentada terão seus produtos apreendidos, sendo que a fiscalização destes estabelecimentos será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, através de sua Divisão de Fiscalização, com base no disposto na Lei n.º 6.760/10 combinado com os dispositivos do Código Tributário Municipal.

Art. 4º Com relação ao comércio ambulante realizado em vias e logradouros públicos, bem como no Camêlódromo Municipal, a fiscalização se dará através da Guarda Civil do Município que poderá apreender as mercadorias vendidas irregularmente, com base no disposto na Lei n.º 6.760/10 combinado com os dispositivos do Código Tributário Municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 02 de agosto de 2010.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

SILAS ROMUALDO
Comandante da GCMP

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO N.º 13.717, DE 02 DE AGOSTO DE 2010.
Regulamenta a Lei n.º 6.753/10 que "institui a Corrida de Rua de São Nicolau no Calendário Oficial do Município de Piracicaba".

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, da Lei n.º 6.753, de 10 de maio de 2010,

D E C R E T A

Art. 1º A Lei n.º 6.753, de 10 de maio de 2010, fica regulamentada nos termos do presente Decreto.

Art. 2º A "Corrida de Rua de São Nicolau" deverá ser organizada sempre contando com a orientação da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras, através de seu Setor competente, o qual fará a articulação logística necessária com as demais secretarias e órgãos públicos municipais envolvidos, visando garantir o apoio necessário ao bom andamento do evento.

Art. 3º A data da corrida deverá ser definida no início de cada ano durante o processo de elaboração do calendário oficial anual da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras.

Art. 4º O trajeto da corrida será definido de forma conjunta entre seus organizadores e as Secretarias Municipais de Esportes, Lazer e Atividades Motoras e de Trânsito e Transportes.

Art. 5º Caso ocorra premiação em dinheiro esta deverá ser distribuída entre as primeiras colocações das mais diversas categorias (profissional, amador, pessoas com deficiência, entre outras definidas pela organização do evento) e por gênero (masculino e feminino).

Parágrafo único. De acordo com os patrocínios recebidos e com as disponibilidades financeiras e orçamentárias da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras deverão os organizadores do evento tentar garantir que a premiação se constitua, ao menos, da entrega de medalhas aos três primeiros colocados de cada categoria e gênero e de troféus para as equipes melhor classificadas na pontuação geral.

Art. 6º Caberá à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras solucionar quaisquer impasses na definição e detalhamento da realização da "Corrida de Rua de São Nicolau".

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 02 de agosto de 2010.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

PEDRO ANTONIO DE MELLO
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO N.º 13.718, DE 02 DE AGOSTO DE 2010.
Regulamenta a Lei n.º 6.806/10 que "dispõe sobre a fixação de placa de advertência sobre o uso de anabolizantes em estabelecimentos que comercializem suplementos alimentares, academias de ginástica e estabelecimentos similares".

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, da Lei n.º 6.806, de 28 de junho de 2010,

D E C R E T A

Art. 1º A Lei n.º 6.806, de 28 de junho de 2010, fica regulamentada nos termos do presente Decreto.

Art. 2º As placas de advertência de que trata o art. 1º da Lei ora regulamentada deverão ter fundo branco e letras grafadas na cor preta, com tamanho compatível com a placa, sendo que as dimensões mínimas deverão ser de 30 (trinta) centímetros de largura por 15 (quinze) centímetros de altura e da qual deverá constar os seguintes dizeres: "O uso de anabolizantes causa danos à saúde e dependência química – Lei Municipal n.º 6.806, de 28 de junho de 2010".

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 02 de agosto de 2010.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO N.º 13.719, DE 02 DE AGOSTO DE 2010.
Regulamenta a Lei n.º 6.754/10 que "dispõe sobre a instalação de caixas eletrônicas em altura reduzida nas agências bancárias do Município de Piracicaba e dá outras providências".

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, da Lei n.º 6.754, de 13 de maio de 2010,

D E C R E T A

Art. 1º A Lei n.º 6.754, de 13 de maio de 2010, fica regulamentada nos termos do presente Decreto.

Art. 2º As adaptações referidas no art. 1º da Lei ora regulamentada consubstanciam-se, essencialmente, na instalação do caixa eletrônico em altura reduzida, com espaço suficiente para permanência, movimentação e manuseio dos usuários de cadeiras de rodas e de pessoas com baixa estatura.

Art. 3º As agências bancárias que ainda não estão atendendo às exigências da Lei n.º 6.754/10, ficam obrigadas a realizar as adaptações no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação do presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 02 de agosto de 2010.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO N.º 13.723, DE 04 DE AGOSTO DE 2010.
Abre crédito suplementar da ordem de R\$ 950.000,00.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, da Lei n.º 6.614, de 14 de dezembro de 2009, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas efetivamente arrecadadas, de acordo com o art. 7º, inciso I, combinado com o art. 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, ratificados pelo § 8º, do art. 165, da Constituição Federal,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar da ordem de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), tendo a seguinte classificação orçamentária:

1) 11 11011 1854200212158 339039 Outros Serv. Terc. P. Jurídica R\$ 950.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão provenientes do que dispõe o inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 04 de agosto de 2010.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

FRANCISCO ROGÉRIO VIDAL E SILVA
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a criação de empregos de Professor de Ensino Fundamental e de Educação Infantil, junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Piracicaba e dá outras providências.

Art. 1º Ficam criados, no Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Piracicaba, os seguintes empregos, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, na quantidade, denominação, referência salarial, jornada semanal de trabalho e requisitos exigidos para provimento:

QTD	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REFERÊNCIA SALARIAL	REQUISITOS
60	Professor de Ensino Fundamental	30 hs	09-D	Diploma de conclusão do Ensino Médio, na modalidade Normal (Magistério), com formação nos anos iniciais do ensino fundamental ou Curso Normal Superior, com formação nos anos iniciais do ensino fundamental ou Licenciatura em Pedagogia, com formação nos anos iniciais do ensino fundamental.
284	Professor de Educação Infantil	30 hs	09-D	Diploma de conclusão do Ensino Médio, na modalidade Normal (Magistério), com formação em Educação Infantil ou Curso Normal Superior, com formação em Educação Infantil ou Licenciatura em Pedagogia, com formação em Educação Infantil.

§ 1º O preenchimento dos empregos de que trata o presente artigo far-se-á por concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 2º As atribuições dos empregos ora criados serão aquelas constantes do ANEXO ÚNICO que fica fazendo parte integrante da presente Lei e que deverão constar dos respectivos editais para concurso público.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias nº 07012 - 12.365.0011.2396 - 319011 / 319013 / 319016 e nº 07012 - 12.361.0011.2397 - 319011 / 319013 / 319016, da Secretaria Municipal de Educação, vigentes para o orçamento do exercício de 2010 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Estamos encaminhando para apreciação dos Nobres Edis projeto de lei que "dispõe sobre a criação de empregos de Professor de Ensino Fundamental e de Educação Infantil, junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Piracicaba e dá outras providências.

Inicialmente, necessário se faz esclarecer que os empregos ora criados se destinarão a atender à demanda existente junto à Secretaria Municipal de Educação, que ocorre em face da ampliação do número de escolas e, assim, de vagas existentes, bem como da reestruturação do Núcleo de Educação Especial, o que implica na necessidade de profissionais capacitados para assumir as novas classes do ensino fundamental e da educação infantil, cumprindo, desta forma, o Plano de Governo e de investimentos previstos para 2009/2010.

Além disso, a presente propositura se fundamenta no atendimento aos preceitos fundamentais estabelecidos por nossas Constituições Federal e Estadual e pela Lei Orgânica do Município de Piracicaba (arts. 23, II e V, 30, VII, 196 e 205 da Constituição Federal de 1.988, arts. 219 e 237 da Constituição Estadual e art. 4º da Lei Orgânica do Município de Piracicaba).

Vale ressaltar ainda, que estamos enviando as planilhas de custo dos empregos ora criados, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro e a declaração do ordenador de despesas, nos moldes do disposto no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, visando não comprometer o ensino prestado aos alunos da rede pública municipal, bem como no intuito de atender ao aumento da demanda sem com isso perder a qualidade dos serviços oferecidos à população piracicabana é que encaminhamos a presente propositura para apreciação dos Nobres Vereadores e aguardamos que a mesma seja aprovada por UNANIMIDADE!

Piracicaba, 04 de agosto de 2010.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS

I - Professor de Ensino Fundamental:

1. executar serviços voltados à área do Ensino Fundamental, atendendo às crianças dos cinco primeiros anos da Educação Básica;
2. planejar as aulas e as atividades, selecionando materiais didáticos e pedagógicos;
3. ministrar aulas de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;
4. avaliar os alunos, observando o seu desenvolvimento pleno;
5. identificar os alunos que apresentam necessidades de atendimento especializado, propondo o devido encaminhamento;
6. cumprir a jornada de trabalho e os dias letivos, constantes do calendário escolar;
7. participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
8. colaborar em atividades que promovam articulação na escola, com as famílias e a comunidade local;
9. comprometer-se com o desenvolvimento das demais tarefas indispensáveis para atingir os fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem;
10. executar demais atividades afins.

II - Professor de Educação Infantil:

1. participar e atuar no processo de elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico da escola, contextualizado no Plano Municipal de Educação;
2. realizar diariamente o trabalho pedagógico com crianças de 0 a 5 anos, propiciando o desenvolvimento pleno da criança, garantindo as duas funções da educação infantil, indispensáveis e indissociáveis: "educar e cuidar", complementando a ação da família e da comunidade;
3. proporcionar condições adequadas para promover o bem-estar da criança, seu desenvolvimento físico, motor, emocional, intelectual, moral e social, a ampliação de suas experiências, bem como estimular seu interesse pelo processo de conhecimento do ser humano, da natureza e da sociedade;
4. planejar, executar, observar, registrar e avaliar as atividades do processo de ensino-aprendizagem, definindo prioridades, objetivos e metas, selecionando conteúdos significativos, utilizando metodologias adequadas às características cognitivas e sócio-culturais dos educandos e acompanhando o processo de aprendizagem dos educandos, utilizando instrumentos variados de avaliação;
5. participar de forma efetiva do Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo - HTPC, numa perspectiva de formação continuada, visando o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento;
6. tomar parte das reuniões de pais, funcionários e outras previstas no Calendário Escolar;
7. participar das atividades cívicas, culturais e educativas em que a escola estiver envolvida;

8. organizar adequadamente o uso apropriado do espaço, dos brinquedos e dos materiais pedagógicos;
9. responder pela utilização, manutenção e conservação dos materiais permanentes e de consumo que estejam sob sua responsabilidade;
10. planejar, organizar e controlar o material necessário para o desenvolvimento de atividades pedagógicas;
11. receber e acompanhar diariamente a criança na sua entrada e saída da Unidade;
12. registrar a frequência diária da criança;
13. acompanhar, orientar e cuidar da higiene pessoal das crianças;
14. acompanhar as crianças na hora das refeições, orientando-as no processo de alimentação;
15. proceder à observação dos educandos, identificando as necessidades que interferem na aprendizagem e encaminhando-os para análise;
16. manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o progresso do educando e obtendo dados de interesse para o processo educativo;
17. acompanhar as crianças em atividades externas à Unidade, com prévia autorização dos pais ou responsáveis;
18. outras atividades afins que lhe forem atribuídas por seus superiores.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 106/2010
Objeto: aquisição de brinquedos.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme **ADJUDICAÇÃO** realizada pelo **PREGOEIRO** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	LOTE (S)
Trol Distr. Brinquedos Ltda.	01, 06.
SPG Com. Mat. Pedagógicos e Escritório Ltda.	02, 03, 04, 05, 08, 14.
Calux & Abrahão Ltda Me.	07, 10.
Paper Brinq Mat. Educ. Ltda	09.
Governador Brinquedos Ltda.	11, 15, 16, 18, 19.
Futura Com. Mat. Educ. Ltda.	12, 13.
Joelson Rodrigues da Silva Comercial Me.	17.

Piracicaba, 02 de agosto de 2010.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que estão abertas as Licitações relacionadas abaixo:

Modalidade: Pregão Presencial nº 122/2010. **Processo nº:** 91472/2010. **Objeto:** aquisição de toner para impressora. **Início da Sessão Pública:** 18/08/2010 às 10h00, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Piracicaba, sita na Rua Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2233, 1º andar, Piracicaba/SP.

Os Editais completos encontram-se a disposição na Divisão de Compras, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233, 1º andar, no horário das 08h30 às 16h30. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024, ou poderão ser solicitados através do e-mail compras@piracicaba.sp.gov.br. Piracicaba, 05 de agosto de 2010.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 64/2010
Objeto: Aquisição de autoclaves

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme **ADJUDICAÇÃO** realizada pelo **PREGOEIRO** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITENS	
SERCON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS		01
MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.		
PHOENIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA.		02

Piracicaba, 02 de agosto de 2010.

DR. FERNANDO ERNESTO CÁRDENAS
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 52 / 2010

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISSQN e outros assuntos pertinentes, relacionados ao Processo Administrativo de Levantamento Específico Nos. 139.352/2.009, de todos os procedimentos adotados no presente processo, e especificamente dos relacionados a seguir, todos aplicados na data de 12/07/2010: Quadro Demonstrativos Nos.: "02" (fls.112); Auto de Infração e Imposição de Multa Nos. 36.035 (fls. 113); Notificação de Lançamento de 12/07/2010 (fls. 115).

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 12 de Julho de 2.010

CONTRIBUINTE MARANATA COM. SERV. TÉCNICOS RADIOLÓGICOS LTDA. RUA JAYME PINHEIRO DE ULHOA CINTRA, 145 – VILA INDUSTRIAL - PIRACICABA/SP - CNPJ 04.774.844/0001-40

PROCESSO No.139.352 / 2.009 PIRACICABA/SPCPD 60.158-6

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 53 / 2010

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISSQN e outros assuntos pertinentes, relacionados ao Processo Administrativo de Levantamento Específico Nº 16.735/2010, de todos os procedimentos adotados no presente processo, e especificamente dos relacionados a seguir: Auto de Infração e Imposição de Multa nº 36069 - (fls. 19/20) e Quadro Demonstrativo "anexo I" (fls. 21); Auto de Infração e Imposição de Multa nº 36064 - (fls. 24/25) e Quadro Demonstrativo "anexo I" (fls. 26), todos aplicados na data de 24/06/2010; Notificação de Lançamento de 20/06/2010 = (fls. 22/23) e Notificação de Lançamento lavrada em 21/06/2010 = (fls. 27/28).

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 15 de Julho de 2.010

CONTRIBUINTE TRN HIDRÁULICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. RUA: GENERAL CÂMARA, 250 – JD. BRASIL PIRACICABA/SP – C.N.P.J. nº 48.846.323/0001-27

PROCESSO No.16.735/2010 PIRACICABA/SPCPD nº 130291

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2010
Objeto: aquisição de cortador de grama.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme **ADJUDICAÇÃO** realizada pelo **PREGOEIRO** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITEM(S)
E.R. Soluções Informática Ltda.	01.

Piracicaba, 30 de julho de 2010.

Gabriel Ferrato dos Santos
Secretário Municipal de Educação



INSTRUÇÃO NORMATIVA 03/2010

(Institui regras para o Concurso de Remoção e Atribuição aos profissionais do Núcleo de Apoio Administrativo – Secretário de Escola, Escriurário de Escola e Orientador de Alunos – da rede municipal de educação.

Gabriel Ferrato dos Santos, Secretário Municipal de Educação, considerando o Decreto nº 11.862, de 08 de novembro de 2006, alterado pelo Decreto nº 13.188, de 28 de julho de 2009, expede a seguinte Instrução Normativa.

Artigo 1º - Ficam abertas as inscrições para o Concurso de Remoção, por tempo de serviço e títulos, aos profissionais do Núcleo de Apoio Administrativo (Secretário de Escola, Escriurário de Escola e Orientador de Alunos) da rede municipal de educação, para o exercício de 2010, nos dias 1 e 2 de julho de 2010.

Artigo 2º - Poderão se inscrever somente os titulares de sede, apontados pelo Departamento de Planejamento da S.M.E., independente de sua atuação na função. A inscrição deverá ser feita em formulário próprio e entregue ao diretor responsável pela sede do requerente, que fará o preenchimento dos dados referentes ao tempo de serviço, avaliação dos títulos e resumo dos pontos obtidos, com anuência do supervisor da escola e concordância do candidato.

Artigo 3º - A entrega do formulário de inscrição, juntamente com os documentos utilizados para contagem dos pontos, será de responsabilidade do diretor da escola, que deverá entregar até as 16:00 horas do dia 2/07/2010, ao Departamento de Educação Básica, via Protocolo Central da Secretaria Municipal de Educação, em envelope lacrado e etiquetado contendo nome do candidato, da escola sede, da função que gerou o emprego e do total de pontos obtidos.

Parágrafo Único – Uma vez protocolada a documentação, fica vedada a juntada ou substituição de documentos.

Artigo 4º - As vagas iniciais, geradas por demissões, aposentadorias e criadas após o último Concurso de Remoção, sob a responsabilidade do Departamento de Planejamento da S.M.E., serão publicadas juntamente com esta Instrução Normativa, no Diário Oficial do Município.

Artigo 5º - As vagas potenciais, oriundas das inscrições protocoladas e a Lista de Classificação dos candidatos, serão publicadas no dia 8 de julho de 2010, no Diário Oficial do Município e na Secretaria Municipal de Educação, facultada a interposição de recurso contra esta classificação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Único – Após a análise e julgamento dos recursos, pela Comissão de Remoção, a Classificação Final dos candidatos inscritos será publicada no Diário Oficial do Município e na Secretaria Municipal de Educação, no dia 16 de julho de 2010.

Artigo 6º - O formulário de indicações, preenchido pelo candidato, por ordem de preferência de unidade, deverá ser recebido pelo superior imediato que entregará até as 16:00 horas, do dia 19 de julho de 2010, ao Departamento de Planejamento da S.M.E., via Protocolo Central da Secretaria Municipal de Educação, em envelope lacrado e etiquetado, contendo nome do candidato, da escola sede, da função que gerou o emprego e da classificação obtida.

Parágrafo Único - Uma vez protocolada a documentação, fica vedada qualquer solicitação que implique na inclusão ou modificação de unidade indicada, bem como na alteração da ordem das indicações. O candidato que, no período previsto, não proceder a indicação de pelo menos uma unidade, será automaticamente considerado desistente do concurso.

Artigo 7º - Os candidatos poderão indicar todas as unidades que apresentem vagas iniciais e potenciais da relação publicada no Diário Oficial do Município, pelo Departamento de Planejamento da S.M.E.

Artigo 8º - Os profissionais que ficarem sem Unidade Sede, por fechamento de unidade ou alteração de módulo deverão, obrigatoriamente, participar do Concurso de Remoção.

Artigo 9º - O resultado final do Concurso de Remoção será publicado no dia 27 de julho de 2010, no Diário Oficial do Município e na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 10 - As vagas remanescentes do Concurso de Remoção serão atribuídas, até esgotarem-se, de acordo com a classificação do Concurso Público que gerou o emprego, aos profissionais que se encontram em caráter de substituição. A atribuição obedecerá o seguinte cronograma: dia 29 julho, no período da manhã, para o Secretário de Escola e, no período da tarde, para Orientador de Alunos; no dia 30 de julho, em ambos os períodos, para Escriurário de Escola.

Artigo 11 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 28 de junho de 2010.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO							
CONCURSO DE REMOÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 2010							
VAGAS INICIAIS							
Nº de Ord.	R	BAIRRO	ESCOLA	ATENDIMENTO	SECRETÁRIO	ESCRITURÁRIO	ORIENTADOR DE ALUNOS
1		Guamium	Alberto Thomazi, Professor	Ensino Fundamental			1
2		Mário Dedini	Antonia Benedita Eugênio, Professora	Educação Infantil	1	1	2
3		Vila Sonia	Antonio Boldrin	Educação Infantil		1	
4		Vila Fátima	Antônio Rodrigues Domingues	Educ. Infantil + Ens. Fundamental		1	1
5		Vila Sonia	Dezolina Pires Baltieri	Educação Infantil		1	
6		Parque Piracicaba	Geraldo Bernardino	Educ. Infantil + Ens. Fundamental			2
7		Vila Sonia	Jardim dos Manacas	Educação Infantil		1	
8		Mário Dedini	Jardim Gilda (EI)	Educação Infantil		1	
9		Santa Terezinha	João Batista Nogueira, Professor	Ensino Fundamental	1		1
10		Parque Piracicaba	Judith Moretti Accorsi, Professora	Educ. Infantil + Ens. Fundamental		1	1
11		Mário Dedini	Luiz de Siqueira, Professor	Educação Infantil		1	
12		Santa Terezinha	Maria Canale Angelelli	Educação Infantil		1	
13		Jardim Algodoal	Mecio Cavalheiro Bonilha, Professor	Educação Infantil		1	
14		Vila Sonia	Nair Libardi, Professora	Educação Infantil		1	
15		Mário Dedini	Olivia Capranico, Professora	Educ. Infantil + Ens. Fundamental			1
16		Jardim Algodoal	Rita de Cássia Paulucci Costa, Profª	Educação Infantil		1	
17		Vila Sonia	Taufic Dumit, Professor	Ensino Fundamental	1	1	2
18		Paulicéia	Ângela Sbrogio Furlan	Educação Infantil		1	
19		Água Branca	Angelo Zocante Filho, Professor Doutor	Educação Infantil		1	
20		Água Branca	Bruna Ferreira da Silva	Educação Infantil		1	
21		Paulista	Casa da Menina	Educ. Infantil + Ens. Fundamental		1	
22		Monte Libano	Edilene Marli Borghese, Professora	Ensino Fundamental		2	1
23		Monte Libano	Francisco Corrêa	Educ. Infantil + Ens. Fundamental	1	1	2
24		Monte Libano	Getúlio Dornelles Vargas	Educação Infantil		1	
25		Paulicéia	Irineu Umberto Packer, Proª	Ensino Fundamental		1	1
26		Paulicéia	Joaninha Morganti	Educação Infantil		1	
27		Campestre	João Oriani	Educ. Infantil + Ens. Fundamental	1		
28		Jardim Caxambu	Joaquim Carlos Alexandrino de Souza	Educ. Infantil + Ens. Fundamental		1	1
29		Água Branca	Mário Chorilli, Professor	Educ. Infantil + Ens. Fundamental	1	1	
30		Jardim Elite	Nosso Lar	Educação Infantil		1	
31		Água Branca	Thales Castanho de Andrade, Professor	Ensino Fundamental		1	
32		Jardim São Francisco	Affonso Salati, Professor	Educação Infantil		1	
33		CECAP	Danilo Sancinetti, Professor	Educação Infantil		1	
34		Morumbi	Érica Fernanda Gobbo Carlos, Professora	Educação Infantil		1	
35		Jardim São Francisco	Fábio de Souza Maria, Professor	Ensino Fundamental			1
36		CECAP	Francisco de Almeida Kronka, Professor	Ensino Fundamental	1		
37		Pompéia	Santo Granuzzio, Professor	Educ. Infantil + Ens. Fundamental	1		
38		São Jorge	André Franco Montoro, Professor	Educação Infantil	1	1	
39		Jardim Planalto	Aparecido Carlos Guzzi	Educação Infantil		1	
40		Novo Horizonte	Elisabeth Consolmagno Cruz, Professora	Ensino Fundamental	1		
41		Jardim Planalto	Enequina Lourenço Vieira	Educ. Infantil + Ens. Fundamental		2	
42		Vila Cristina	Hide Maluf Júnior	Educ. Infantil + Ens. Fundamental	1	1	2
43		Novo Horizonte	Ida Francez Lombardi, Professora	Ensino Fundamental		1	1
44		Glebas Califórnia	Ilda Jenny Stolf Nogueira, Professora	Ensino Fundamental		1	1
45		Novo Horizonte	Irene Peron de Oliveira Dorta, Professora	Educação Infantil		1	
46		Jardim Itapua	Lasaro Detoni	Educação Infantil		1	
47		Jaraguá	Maria Conceição Polizel Mendes, Professora	Educação Infantil		1	
48		Jupia	Mariza Elvira Eil Faganello, Professora	Educação Infantil		1	
49		Novo Horizonte	Nélio Ferraz de Arruda, Doutor	Educação Infantil		1	
50		São Jorge	Salim Simão, Professor Doutor	Educação Infantil		1	
51		Vila Cristina	Tirza Regina de Oliveira Orsini Moretti	Educação Infantil		1	
52		Jardim Itapua	Wilson Guidotti	Ensino Fundamental	1		
53		Cidade Alta	São Vicente de Paulo	Educação Infantil		1	
54		Ártemis	Deolinda Elias Cenedese	Educação Infantil		1	
55		Jardim Bartira	José Antonio de Oliveira	Educ. Infantil + Ens. Fundamental	1		
56		Pau Queimado	Manoel Rodrigues Lourenço, Professor	Educ. Infantil + Ens. Fundamental			1
57		Anhumas	Maximiano Fermínio Gil	Educ. Infantil + Ens. Fundamental		1	
SUBTOTAL					13	47	22
Nº de Ord.	R	BAIRRO	PROGRAMA DE APOIO À REDE DE EDUCAÇÃO	ATENDIMENTO	SECRETÁRIO	ESCRITURÁRIO	ORIENTADOR DE ALUNOS
1		Bosques do Lenheiro	Núcleo de Educação Digital	Educação Digital		1	
2		Mário Dedini	Núcleo de Educação Digital	Educação Digital		1	
3		Vila Sonia	Núcleo de Educação Digital	Educação Digital		1	
4		Água Branca	Núcleo de Educação Digital	Educação Digital		1	
5		Alvorada	Núcleo de Educação Digital	Educação Digital		1	
6		Eldorado	Núcleo de Educação Digital	Educação Digital		1	
7		Santa Fé	Núcleo de Educação Digital	Educação Digital		1	
8		Glebas Califórnia	Núcleo de Apoio Pedagógico da Educação Especial	Educação Especial		1	
SUBTOTAL					0	8	0
TOTAL					13	55	22

Piracicaba, 29 de junho de 2010.

DÚVIDAS SUGESTÕES RECLAMAÇÕES ORIENTAÇÕES

Ligue:



Serviço de Informações
à População

Acesse: www.piracicaba.sp.gov.br

ou

E-mail: 156@piracicaba.sp.gov.br



DESPACHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER CONCLUSIVO

Em face do Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social, registrada sob nº 184.683/10-5, da Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), da **CATIVAR** Escola de Educação Infantil LTDA. ME, situada na Rua Paiguás, nº 76, Bairro Paulicéia, mantida por CATIVAR Escola de Educação Infantil Ltda. ME, sem alteração de endereço da Entidade Mantenedora e Instituição de Educação Infantil, de acordo com comunicado nº 325 de 04 de Julho de 2010 da Secretaria Municipal de Educação, do recebimento de documentos para Processo de Alteração de Sociedade, a Comissão nomeada pelo Decreto n.º 13.177/09, manifesta-se pelo **Cancelamento** do Alvará de Autorização para Funcionamento de Instituição de Educação Infantil nº 146 de 16 de Novembro de 2007, publicado em 16/11/07, da CATIVAR Escola de Educação Infantil, com o Curso de Educação Infantil para crianças de 2 a 6 anos, mantida por CATIVAR Escola de Educação Infantil Ltda. ME, CNPJ nº 05451994/0001-86 por alteração de responsabilidade social, onde o sócio Flávio Henrique Tarossi retira-se da sociedade, cedendo a participação no capital para Jacqueline de Cássia Bortoleto do estabelecimento de prestação de serviços com o ramo de Escola de Educação Infantil.

A consideração do Senhor Secretário Municipal de Educação de Piracicaba.

Piracicaba, 13 de Julho de 2010.

Cristina Sassiloto Lopes Ferraz
Área de Regularização de Escolas

Marlise Ruiz Galdino
Supervisora Escolar

Diva da Guia Freitas
Supervisora Escolar

DESPACHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

De acordo com o Parecer Conclusivo da Comissão nomeada pelo Decreto nº 13.177, fica cancelado o Alvará de Autorização de Funcionamento nº 146 de 16 de Novembro de 2007 da "Cativar" Escola de Educação Infantil, localizada na Rua Alferes José Caetano, nº 1.453 – Bairro Centro, neste Município, com o Curso de Educação Infantil para atendimento as crianças de 02 a 05 anos, mantido por CATIVAR Escola de Educação Infantil Ltda. ME, CNPJ nº 05.451.994/0001-86.

Piracicaba, 13 de Julho de 2010.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Despacho da Secretaria Municipal de Educação

Processo nº: **17.300/97 e 17.301/97**
Interessado: "ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMEIROS TEMPOS S/C LTDA".
Assunto: Autorização para Funcionamento de Instituição de Educação Infantil com curso de Educação Infantil.

Fica autorizado o funcionamento da "**ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMEIROS TEMPOS**", para atendimento de crianças de 0 a 5 anos, mantida por ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMEIROS TEMPOS S/C Ltda., CNPJ 54.009.063/0001-38, localizada na Rua Campos Salles, nº 2251, Bairro Vila Independência.

Piracicaba, 06 de Julho de 2010.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Processo nº 17.300/97 e 17.301/97
Interessado: Adriana Aparecida da Silva Ribeiro e Edson da Silva Ribeiro
Assunto: Autorização de Funcionamento de Instituição de Educação Infantil

Gabinete do Secretário Municipal

"**Histórico:**" **A ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMEIROS TEMPOS**", mantida por Escola de Educação Infantil Primeiros Tempos S/C Ltda., com sede na Rua Campos Salles, nº2251, Bairro Vila Independência, por seu representante legal, requer autorização de funcionamento da "**ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMEIROS TEMPOS**" e aprovação do seu Plano de Educação Infantil.

Fundamentação Legal:
Lei Federal nº 9394/96
Deliberação CEE nº 06/95
Lei Municipal nº 4066/96
Decretos Municipais: 7278/96 e 7314/96

Parecer: à vista do Parecer da Comissão, nomeada pelo Decreto nº 13177/2009, após análise da documentação e vistoria das instalações, **Aprovo** o Plano de Educação Infantil e **Autorizo** o funcionamento da Escola de Educação Infantil "**Primeiros Tempos**", nos termos do Alvará anexo.

Piracicaba, 06 de Julho de 2010.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Despacho da Secretaria Municipal de Educação

Processo nº: **5478/97**
Interessado: E.E.I. "Mãe Natureza" S/C Ltda. - ME
Assunto: **Autorização para Funcionamento de Instituição de Educação Infantil com curso de Educação Infantil.**

Fica autorizado o funcionamento da Escola de Educação Infantil "**Mãe Natureza**", localizada na Avenida Nove de Julho, nº1306, Bairro Paulista, com o curso de Educação Infantil, para atendimento de crianças de 2 a 5 anos, mantida por **ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL MÃE NATUREZA S/C LTDA - ME**, CNPJ nº. 60.725.579/0001-81.

Piracicaba, 28 Junho de 2010.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Processo nº 5478/97.
Interessado: Vanessa S. Teixeira de Oliveira e Bruna de Oliveira Moura
Assunto: Autorização de Funcionamento de Instituição de Educação Infantil

Gabinete do Secretário Municipal

Histórico: A "Escola de Educação Infantil "Mãe Natureza", através da sua Mantenedora Escola de Educação Infantil Mãe Natureza S/C Ltda. - ME, com sede na Avenida Nove de Julho nº 1306, Bairro Paulista, por seu representante legal, requer autorização de funcionamento da Escola de Educação Infantil "**Mãe Natureza**" e aprovação do seu Plano de Educação.

Fundamentação Legal:
Lei Federal nº 9394/96
Deliberação CEE nº 06/95
Lei Municipal nº 4066/96
Decretos Municipais: 7278/96 e 7314/96

Parecer: à vista do Parecer da Comissão, nomeada pelo Decreto nº 13177/2009, após análise da documentação e vistoria das instalações, **Aprovo** o Plano de Educação Infantil e **Autorizo** o funcionamento da Escola de Educação Infantil "**MÃE NATUREZA**", nos termos do Alvará anexo.

Piracicaba, 28 de Junho de 2010.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

PROCURADORIA GERAL

Aditamento ao Contrato - Contratada: PROENG CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA. (SEMOB/SEMAC)
DO CONTRATO ORIGINAL
Proc. Admin.: nº 128.255/2009.
Licitação: Edital de Concorrência nº 22/2009.
Objeto: execução de obras para construção de teatro no Engenho Central, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.
Valor: R\$ 6.813.654,79 (seis milhões, oitocentos e treze mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos).
Prazo: 360 (trezentos e sessenta) dias.
Data: 05/02/2010.

DO ADITIVO – VALOR
Proc. Admin.: nº 128.255/2009.
Licitação: Edital de Concorrência nº 22/2009.
Objeto: inclusão de valor.
Valor: R\$ 109.785,34 (cento e nove mil, setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).
Data: 12/07/2010.

Aditamento ao Contrato - Contratada: STIGMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. (SEMOB/SEMAC)
DO CONTRATO ORIGINAL
Proc. Admin.: nº 118.285/2009.
Licitação: Tomada de Preços nº 81/2009.
Objeto: execução de obras para readequação de prédio para implantação do Centro Cultural do Bairro Santa Terezinha, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos.
Valor: R\$ 182.323,00 (cento e oitenta e dois mil e trezentos e vinte e três reais).
Prazo: 120 (cento e vinte) dias.
Data: 04/01/2010.

DO ADITAMENTO - PRAZO
Proc. Admin.: nº 118.285/2009.
Licitação: Tomada de Preços nº 81/2009.
Objeto: prorrogação de prazo.
Prazo: 60 (sessenta) dias.
Data: 25/06/2010.

Contratada: FÁTIMA REGINA MONTEIRO ORTEGA MADEIREIRA ME. (SAÚDE)
Proc. Admin.: nº 40.861/2010.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 32/2010.
Objeto: aquisição de equipamentos médicos.
Valor: R\$ 22.704,60 (vinte e dois mil, setecentos e quatro reais e sessenta centavos).
Prazo: até a entrega definitiva.
Data: 09/07/2010.

Convênio nº 194/2010 que entre si celebram a Prefeitura do Município de Piracicaba e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE/PIRACICABA. (SAÚDE)
Proc. Admin. nº 80.991/2010.
Base Legal: Lei Municipal nº 4.594/98.
Objeto: prestação de serviços de assistência a saúde.
Valor: R\$ 11.256,28 (onze mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos).
Prazo: 60 (sessenta) meses.
Data: 13/07/2010.

Contratada: GUITON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS LTDA. (SEMOB)
Proc. Admin.: nº 65.735/2010.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 71/2010.
Objeto: aquisição de caminhões, caçambas basculantes, cabine suplementar e auto guincho.
Valor: R\$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais).
Prazo: até a entrega definitiva.
Data: 13/07/2010.

Aditamento ao Contrato de Locação - Contratado: Sr. ANTONIO GESUALDO GUIDI (SAUDE).
DO CONTRATO ORIGINAL
Proc. Admin.: nº 50.447/2008.
Licitação: Dispensa de Licitação - artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: locação de imóvel localizado à Avenida São Paulo, nº 844, Bairro Paulicéia, o qual abrigará o Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) mensais.
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 23/05/2008.

DO ADITAMENTO - PRAZO
Proc. Admin.: nº 50.447/2008.
Licitação: Dispensa de Licitação artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: prorrogação de prazo.
Valor: R\$ 6.878,95 (seis mil, oitocentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos) mensais.
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 24/05/2010.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Inteligência do artigo 24, inciso X, c/c artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. (conforme Parecer Jurídico anexo aos autos).

ÓRGÃO INTERESSADO: Procuradoria Geral.
OBJETO: Desapropriação Amigável / Compra de Imóvel.
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO.
VALOR: R\$ 5.566,75 (cinco mil, quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos).
PRAZO CONTRATUAL: Imediato, assinatura da escritura.
PROCESSO n.º: 71.996/2010.
REQUISIÇÃO n.º: A ser expedida.

- 1 - Vistos.
- 2 - Tendo em vista o disposto no Estatuto das Licitações e considerando o Parecer Jurídico, dispense de licitação a presente despesa no valor de R\$ 5.566,75 (cinco mil, quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos).
- 3 - Atribuição e competência conferida nos termos do Decreto Municipal n.º 13.011, de 20 de janeiro de 2009.
- 4 - Encaminhe-se ao Sr. Prefeito Municipal para que se digne ratificar a presente dispensa de licitação.

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral

Ratifico a presente despesa feita por meio de dispensa de licitação, conforme Parecer Jurídico e solicitação da Procuradoria Geral.

À Procuradoria Geral para dar publicidade ao ato.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

DIFERENÇAS ENTRE A GRIPE COMUM E A INFLUENZA A (H1N1)

SINTOMAS	GRIPE COMUM	INFLUENZA A
FEBRE	Não chega a 39º	Início súbito a 39º
DOR DE CABEÇA	De menor intensidade	Intensa
CALAFRIOS	Esporádico	Frequentes
CANSAÇO	Moderado	Extremo
DOR DE GARGANTA	Acentuada	Leve
TOSSE	Menos intensa	Seca e contínua
MUCO (CATARRO)	Forte e com congestão nasal	Pouco comum
DORES MUSCULARES	Moderado	Intenso
ARDOR NOS OLHOS	Leve	Intenso

Fonte: Organização Mundial de Saúde

ATENÇÃO

Se você estiver com febre acima de 38°C, tosse e apresentar dificuldade respiratória, procure o seu médico ou a unidade de saúde mais próxima.



COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE E DE SINDICÂNCIA

MARCELO MAGRO MAROUN, Presidente da Comissão Permanente e Processante e de Sindicância, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da Portaria nº 3.357/09, alterada pelas de nº 3.407/09, nº 3.445/10 e nº 3.449/10, ou dele tiverem conhecimento, que o DD. Procurador Geral do Município, determinou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor público municipal, Sr. WILSON ROSNI DOS SANTOS, lotado na Guarda Civil Municipal de Piracicaba, com fundamento no art. 28, inciso LXXXVII, com penalidade prevista no art. 35, inciso III, todos da Lei Complementar nº 067, de 09 de dezembro de 1996 – Estatuto da Guarda Civil Municipal de Piracicaba, objeto do Processo com Protocolo nº 90.923/2010, em cumprimento ao princípio da publicidade.

Piracicaba, 02 de agosto de 2010.

MARCELO MAGRO MAROUN
Presidente da Comissão

MARCELO MAGRO MAROUN, Presidente da Comissão Permanente e Processante e de Sindicância, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da Portaria nº 3.357/09, alterada pelas de nº 3.407/09, nº 3.445/10 e nº 3.449/10, ou dele tiverem conhecimento, que o DD. Procurador Geral do Município, determinou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra a servidora pública municipal, Sra. ELAINE MARIA MARCELINO ARAÚJO, lotada na Guarda Civil Municipal de Piracicaba, com fundamento no art. 26, art. 28, incisos XII e XIV, todos da Lei Complementar nº 067, de 09 de dezembro de 1996 – Estatuto da Guarda Civil Municipal de Piracicaba, objeto do Processo com Protocolo nº 90.931/2010, em cumprimento ao princípio da publicidade.

Piracicaba, 02 de agosto de 2010.

MARCELO MAGRO MAROUN
Presidente da Comissão

PORTARIA C.P.P.S. Nº 51, DE 26 DE JULHO DE 2010.
Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 225, da Lei Municipal nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988, que dispõe que *“aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes”* e, que para aplicação da sanção, é necessário a instauração do processo administrativo disciplinar,

R E S O L V E

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face de WAGNER MUNHOZ BACCO, funcionário público municipal, lotado na Guarda Civil Municipal de Piracicaba, por infringência ao disposto no art. 28, incisos XII, XIV, XXI e XLVII, com penalidade prevista no art. 35, inciso III, todos da Lei Complementar nº 067, de 09 de dezembro de 1996 – Estatuto da Guarda Civil Municipal de Piracicaba, o qual será conduzido pela Comissão Permanente, Processante e de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 3.357/09, alterada pelas de nº 3.407/09, nº 3.445/10 e nº 3.449/10.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Piracicaba, em 26 de julho de 2010.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

PORTARIA C.P.P.S. Nº 52, DE 26 DE JULHO DE 2010.
Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 225, da Lei Municipal nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988, que dispõe que *“aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes”* e, que para aplicação da sanção, é necessário a instauração do processo administrativo disciplinar,

R E S O L V E

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face de JOELMA LOURENÇO BORDINHON, funcionária pública municipal, lotada na Guarda Civil Municipal de Piracicaba, por infringência ao disposto no art. 28, incisos XII, XIV, XXI e XLVII, com penalidade prevista no art. 35, inciso III, todos da Lei Complementar nº 067, de 09 de dezembro de 1996 – Estatuto da Guarda Civil Municipal de Piracicaba, o qual será conduzido pela Comissão

Permanente, Processante e de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 3.357/09, alterada pelas de nº 3.407/09, nº 3.445/10 e nº 3.449/10.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Piracicaba, em 26 de julho de 2010.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

PORTARIA C.P.P.S. Nº 53, DE 26 DE JULHO DE 2010.
Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 225, da Lei Municipal nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988, que dispõe que *“aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes”* e, que para aplicação da sanção, é necessário a instauração do processo administrativo disciplinar,

R E S O L V E

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face de DOMICIANO MARQUES COIMBRA, funcionário público municipal, lotado na Guarda Civil Municipal de Piracicaba, por infringência ao disposto no art. 28, incisos XXXVIII e XXXIX, com penalidade prevista no art. 35, inciso I, todos da Lei Complementar nº 067, de 09 de dezembro de 1996 – Estatuto da Guarda Civil Municipal de Piracicaba, o qual será conduzido pela Comissão Permanente, Processante e de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 3.357/09, alterada pelas de nº 3.407/09, nº 3.445/10 e nº 3.449/10.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Piracicaba, em 26 de julho de 2010.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

PORTARIA C.P.P.S. Nº 54, DE 26 DE JULHO DE 2010.
Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 225, da Lei Municipal nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988, que dispõe que *“aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes”* e, que para aplicação da sanção, é necessário a instauração do processo administrativo disciplinar,

R E S O L V E

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face de NADIR DA MOTTA, funcionário público municipal, lotado na Guarda Civil Municipal de Piracicaba, por infringência ao disposto no art. 28, inciso XLVII, com penalidade prevista no art. 35, inciso III, todos da Lei Complementar nº 067, de 09 de dezembro de 1996 – Estatuto da Guarda Civil Municipal de Piracicaba, o qual será conduzido pela Comissão Permanente, Processante e de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 3.357/09, alterada pelas de nº 3.407/09, nº 3.445/10 e nº 3.449/10.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Piracicaba, em 26 de julho de 2010.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

PORTARIA C.P.P.S. Nº 55, DE 26 DE JULHO DE 2010.
Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 225, da Lei Municipal nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal

de 1988, que dispõe que *“aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes”* e, que para aplicação da sanção, é necessário a instauração do processo administrativo disciplinar,

R E S O L V E

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face de EDSON FERNANDES RENNO, funcionário público municipal, lotado na Guarda Civil Municipal de Piracicaba, por infringência ao disposto no art. 27, inciso II, com penalidade prevista no art. 35, inciso III, todos da Lei Complementar nº 067, de 09 de dezembro de 1996 – Estatuto da Guarda Civil Municipal de Piracicaba, o qual será conduzido pela Comissão Permanente, Processante e de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 3.357/09, alterada pelas de nº 3.407/09, nº 3.445/10 e nº 3.449/10.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Piracicaba, em 26 de julho de 2010.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

PORTARIA C.P.P.S. Nº 56, DE 26 DE JULHO DE 2010.
Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 225, da Lei Municipal nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988, que dispõe que *“aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes”* e, que para aplicação da sanção, é necessário a instauração do processo administrativo disciplinar,

R E S O L V E

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face de BENTO PEREIRA, funcionário público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, por infringência ao disposto no art. 195, inciso IV, com penalidade prevista no art. 201, inciso IV, todos da Lei nº 1.972/73 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, o qual será conduzido pela Comissão Permanente, Processante e de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 3.357/09, alterada pelas de nº 3.407/09, nº 3.445/10 e nº 3.449/10.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Piracicaba, em 26 de julho de 2010.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

PORTARIA C.P.P.S. Nº 57, DE 26 DE JULHO DE 2010.
Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 225, da Lei Municipal nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988, que dispõe que *“aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes”* e, que para aplicação da sanção, é necessário a instauração do processo administrativo disciplinar,

R E S O L V E

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face de REGINALDO CALTAROSSA, funcionário público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração, por infringência ao disposto no Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, para fins de ressarcimento ao erário, o qual será conduzido pela Comissão Permanente, Processante e de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 3.357/09, alterada pelas de nº 3.407/09, nº 3.445/10 e nº 3.449/10.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Piracicaba, em 26 de julho de 2010.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal



PORTARIA C.P.P.S. Nº 58, DE 26 DE JULHO DE 2010.
Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 225, da Lei Municipal nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988, que dispõe que *“aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes”* e, que para aplicação da sanção, é necessário a instauração do processo administrativo disciplinar,

R E S O L V E

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face de WAGNER RAMOS, funcionário público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Transportes Internos, por infringência ao disposto no art. 195, inciso III, com penalidade prevista no art. 201, inciso I, todos da Lei nº 1.972/72 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, bem como ressarcimento ao erário, o qual será conduzido pela Comissão Permanente, Processante e de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 3.357/09, alterada pelas de nº 3.407/09, nº 3.445/10 e nº 3.449/10.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Piracicaba, em 26 de julho de 2010.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

PORTARIA C.P.P.S. Nº 59, DE 26 DE JULHO DE 2010.
Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 225, da Lei Municipal nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988, que dispõe que *“aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes”* e, que para aplicação da sanção, é necessário a instauração do processo administrativo disciplinar,

R E S O L V E

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face de ANTONIO ARIIVALDO GIL, funcionário público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, por infringência ao disposto no art. 195, inciso III, com penalidade prevista no art. 201, inciso I, todos da Lei nº 1.972/72 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, o qual será conduzido pela Comissão Permanente, Processante e de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 3.357/09, alterada pelas de nº 3.407/09, nº 3.445/10 e nº 3.449/10.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Piracicaba, em 26 de julho de 2010.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

PORTARIA C.P.P.S. Nº 60, DE 26 DE JULHO DE 2010.
Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 225, da Lei Municipal nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988, que dispõe que *“aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes”* e, que para aplicação da sanção, é necessário a instauração do processo administrativo disciplinar,

R E S O L V E

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face de VALDIR CARMO DE SOUZA, funcionário público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, por infringência ao disposto no art. 195, *caput* e inciso III, com penalidade prevista no art. 201, inciso I, todos da Lei nº 1.972/72 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, bem como ressarcimento ao erário, o qual será conduzido pela Comissão Permanente, Processante e de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 3.357/09, alterada pelas de nº 3.407/09, nº 3.445/10 e nº 3.449/10.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para

conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, em 26 de julho de 2010.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

PORTARIA C.P.P.S. Nº 61, DE 26 DE JULHO DE 2010.
Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 225, da Lei Municipal nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988, que dispõe que *“aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes”* e, que para aplicação da sanção, é necessário a instauração do processo administrativo disciplinar,

R E S O L V E

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face de GILBERTO TADEU DESUÓ, funcionário público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por infringência ao disposto no art. 195, inciso III, com penalidade prevista no art. 201, inciso IV, todos da Lei nº 1.972/72 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, o qual será conduzido pela Comissão Permanente, Processante e de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 3.357/09, alterada pelas de nº 3.407/09, nº 3.445/10 e nº 3.449/10.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, em 26 de julho de 2010.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

PORTARIA C.P.P.S. Nº 62, DE 26 DE JULHO DE 2010.
Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 225, da Lei Municipal nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988, que dispõe que *“aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes”* e, que para aplicação da sanção, é necessário a instauração do processo administrativo disciplinar,

R E S O L V E

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face de RITA DE CÁSSIA MARIN, funcionária pública municipal, lotada na Guarda Civil Municipal de Piracicaba, por infringência ao disposto no art. 27, inciso II c/c art. 38, inciso III, com penalidade prevista no art. 35, inciso IV, todos da Lei Complementar nº 067, de 09 de dezembro de 1996 – Estatuto da Guarda Civil Municipal de Piracicaba, o qual será conduzido pela Comissão Permanente, Processante e de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 3.357/09, alterada pelas de nº 3.407/09, nº 3.445/10 e nº 3.449/10.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, em 26 de julho de 2010.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

PORTARIA C.P.P.S. Nº 63, DE 26 DE JULHO DE 2010.
Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 225, da Lei Municipal nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988, que dispõe que *“aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes”* e, que para aplicação da sanção, é necessário a instauração do processo administrativo disciplinar,

R E S O L V E

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face de LUIZA HELENA TARANTINI, funcionária pública municipal, lotada na Secretaria Municipal da Ação Cultural, por infringência ao disposto no art. 209, inciso II e § 1º, com penalidade prevista no art. 201, inciso V, todos da Lei Municipal nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, o qual será conduzido pela Comissão Permanente, Processante e de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 3.357/09, alterada pelas de nº 3.407/09, nº 3.445/10 e nº 3.449/10.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Piracicaba, em 26 de julho de 2010.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

PORTARIA C.P.P.S. Nº 64, DE 26 DE JULHO DE 2010.
Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 225, da Lei Municipal nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988, que dispõe que *“aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes”* e, que para aplicação da sanção, é necessário a instauração do processo administrativo disciplinar,

R E S O L V E

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face de FRANCISCO PEDRO NOLASCO, funcionário público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Transportes Internos, por infringência ao disposto no art. 195, inciso III, com penalidade prevista no art. 201, inciso I, todos da Lei nº 1.972/73 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, bem como ressarcimento ao erário, o qual será conduzido pela Comissão Permanente, Processante e de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 3.357/09, alterada pelas de nº 3.407/09, nº 3.445/10 e nº 3.449/10.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Piracicaba, em 26 de julho de 2010.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

EMDHAP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº.017/10, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/10 REFERENTE AO FORNECIMENTO PARCELADO DE BLOCO DE CONCRETO PARA AS OBRAS DO JD. SANT'ANA, pelo tipo menor preço.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme julgamento da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, ficando o objeto licitado **ADJUDICADO** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s)

EMPRESA(S)
Jones Cesar Siviero-ME

Piracicaba, 28 de julho de 2010.

WALTER GODOY DOS SANTOS
DIRETOR PRESIDENTE

RESCISÃO CONTRATUAL

Rescindente: EMDHAP – Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba

Rescindido: ANTONIO BARBOSA DE SOUZA NETO
Contrato: 07/02/01

Rescisão: 30/07/10

Fundamento legal: Cláusula Décima Quarta, itens “a”, “b” e “e”, do Contrato Particular de Compromisso de Venda e Compra do imóvel localizado na Rua Paulo Rogério Vizoli, 385, 781, Jardim Oriente (Quadra S, Lote30, Matr. 59.611), Piracicaba/SP.

WALTER GODOY DOS SANTOS
DIRETOR-PRESIDENTE



RESCISÃO CONTRATUAL

Rescindente: EMDHAP – Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba

Rescindida: MARIA JOSÉ DE ANDRADE

Contrato: 12/01/99

Rescisão: 03/08//10

Fundamento legal: Cláusula Décima Quarta, itens "a", "d" e "e", do Contrato Particular de Compromisso de Venda e Compra do imóvel localizado na Rua Corrupião, nº 08, Parque dos Sabiás (Quadra C, Lote 30, Matr. 57.691), Piracicaba/SP.

WALTER GODOY DOS SANTOS
DIRETOR-PRESIDENTE

Extrato de Contrato 022/10
Processo Administrativo 017/10
Convite 016/10

Contratado: Comacol Comércio de Materiais para Construção LTDA.

Objeto: Fornecimento Parcelado de Esquadrias

Data: 15.07.2010

Valor total: R\$ 76.533,00

Prazo: 90 DIAS

Forma de pagamento: mensal, mediante apresentação de nota fiscal, desde que entregue em tempo hábil para seu processamento

Piracicaba, 04 de Agosto de 2010.

Walter Godoy dos Santos
Diretor Presidente

Nº 297/10 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre reparos no alambrado da área de lazer do Bairro São Dimas.

Nº 298/10 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre convênios com o Luitano Futebol Clube.

Nº 299/10 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior, que solicita a realização de Reunião Solene, para comemoração do "Dia de Proteção aos Animais", a ser realizada no dia 24 de Agosto de 2010.

Nº 301/10 - De autoria do vereador João Manoel dos Santos, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre o recapeamento de via pública no Bairro Jardim Mercedes, neste Município.

Nº 302/10 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior, de Congratulações à Sra. *Válka Ackermann* pelos relevantes serviços voluntários, prestados na área da saúde física, à comunidade do Bairro São Dimas.

Nº 303/10 - De autoria do vereador Carlos Alberto Cavalcante, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a falta de galerias, para o escoamento das águas pluviais, no Loteamento Santa Fé.

Nº 304/10 - De autoria do vereador Carlos Alberto Cavalcante, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a implantação de aulas de inglês básico, no ensino infantil e fundamental, das escolas municipais.

Nº 305/10 - De autoria da vereadora Márcia G.C.C.D. Pacheco, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre estudo técnico para preservação, limpeza e plantio de gramas, nas margens do *Córrego do Enxofre*, no Bairro Jardim Itapuã, conforme Indicação nº 1131/09.

Nº 306/10 - De autoria do vereador José Pedro Leite da Silva, que solicita ao Comando do 10º Batalhão da Polícia Militar do Estado de São Paulo, ações preventivas para garantir segurança aos moradores do Distrito de Ártemis.

EM SEGUNDA DISCUSSÃO

Projetos de Lei

Nº 135/10 - De autoria do vereador Carlos Alberto Cavalcante, que dispõe sobre a denominação de *Geraldo Grandis*, para o Centro Comunitário do Bairro Parque Residencial Piracicaba.

Nº 157/10 - De autoria do vereador Marcos Antonio de Oliveira, que dispõe sobre a denominação de *Prof. Dr. Antonio Sanchez de Oliveira*, para a Avenida "B" do Loteamento Residencial São Luiz, no Bairro Água Branca.

Nº 168/10 - De autoria do vereador Marcos Antonio de Oliveira, que dispõe sobre a denominação de *José Detoni*, para a Rua 04 (quatro) do Loteamento Residencial São Luiz, no Bairro Água Branca.

Nº 172/10 - De autoria do vereador Ary de Camargo Pedroso Júnior, que dispõe sobre a denominação de *Dr. Nelson de Barros*, para a Rua 06 (seis) do Loteamento Alphaville Piracicaba, no Bairro Santa Rosa.

EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

Projetos de Lei

Nº 82/10 - De autoria do vereador José Luiz Ribeiro, que dispõe sobre a denominação de *Professor Renato Passeri*, para a Escola Municipal, localizada no Bairro Vila Sônia – São Luiz, no Distrito de Santa Terezinha, com: Substitutivo 01, do ver. José Luiz Ribeiro. (*Professor Renato Passeri*) Emenda 01 ao Substitutivo 01, da C.L.J.R. Emenda 01 ao PL, da C.L.J.R. (*Zilda Arns Neuman*)

Nº 108/10 - De autoria do vereador José Benedito Lopes, que dispõe sobre a instituição do "Disk Criança e Adolescente", no âmbito do Município (com Substitutivo 01, da C.L.J.R.).

Nº 184/10 - De autoria do vereador José Luiz Ribeiro, que institui no calendário anual de atividades oficiais do Município de Piracicaba, o "Dia do Skate e esportes radicais" (com Emenda 01, da C.L.J.R.).

HAVERÁ ENTREGA DA MOÇÃO Nº 63/10

AUTORIA – Bruno Prata

Para: Associação Piracicabana dos Artistas Plásticos – APAP

- Fim -

"Um pouco de você pode ser o tudo para alguém! Doe sangue, órgãos, tecidos e medula óssea". - Resolução nº 05/07

PODER LEGISLATIVO

Departamento Legislativo

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA, QUE SE REALIZARÁ AOS CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZ, ÀS DEZENOVE HORAS E TRINTA MINUTOS.

EM DISCUSSÃO ÚNICA

Moções

Nº 84/10 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior e outros, de Aplausos ao fotógrafo *Antonio Trivelin*, pela 2ª colocação no 8º Concurso Nacional de Fotografias, na categoria profissional.

Nº 85/10 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior e outros, de Aplausos ao 10º Batalhão da *Polícia Militar* e aos coordenadores e instrutores do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência, realizado nas Escolas Municipais e Estaduais de Piracicaba.

Nº 86/10 - De autoria do vereador André Gustavo Bandeira e outros, de Aplausos à *Seleção Piracicabana da Terceira Idade*, Pentacampeã dos Jogos Regionais do Idoso, realizados em Pirassununga – SP.

Nº 87/10 - De autoria do vereador André Gustavo Bandeira e outros, de Aplausos à *Seleção Piracicabana da Terceira Idade*, Bicampeã dos Jogos Regionais do Idoso – Fase Final Estadual, realizados no Guarujá – SP.

Nº 88/10 - De autoria do vereador André Gustavo Bandeira e outros, de Aplausos à *Empresa Bioagri Ambiental*, pela construção e inauguração de mais uma unidade laboratorial de análises complexas, no Município de Piracicaba.

Nº 89/10 - De autoria do vereador José Aparecido Longatto e outros, de Aplausos à *Delegação Piracicabana* - Campeã dos 54º Jogos Regionais, em Lins – SP.

Nº 90/10 - De autoria do vereador José Antonio Fernandes Paiva e outros, de Aplausos ao *Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação*, pelos 60 anos de fundação.

Nº 91/10 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior e outros, de Aplausos à *Comunidade Acadêmica da Faculdade de Tecnologia – FATEC*, pela importância estratégica no rearranjo econômico e social regional.

Nº 92/10 - De autoria do vereador Ary de Camargo Pedroso Júnior e outros, de Aplausos à *Dra. Sandra Aparecida Barroso Furlan*, por ser eleita Presidente da Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas – APCD, Regional de Piracicaba.

Nº 93/10 - De autoria do vereador José Antonio Fernandes Paiva e outros, de Apelo ao *Governo do Estado de São Paulo*, para que seja firmado convênio de parceria com o Governo Federal, para implantação do Programa de Profissionalização dos Funcionários Administrativos da Educação.

Nº 94/10 - De autoria do vereador José Antonio Fernandes Paiva e outros, de Aplausos à *diretoria do Sindicato dos Funcionários e Servidores da Educação do Estado de São Paulo – AFUSE*, pela comemoração dos 25 anos de fundação da entidade.

Requerimentos

Nº 296/10 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a possibilidade de corte de árvore condenada na Rua Caetano José da Cunha, Bairro Santa Rita- Garça.

Extrato de Contrato 018/10
Processo Administrativo 016/10
Convite 015/10

Contratado: Tremocoldi & Cia Ltda

Objeto: Fornecimento parcelado de aço

Data: 15.07.2010

Valor total: R\$ 78.035,00

Prazo: 90 DIAS

Forma de pagamento: mensal, mediante apresentação de nota fiscal, desde que entregue em tempo hábil para seu processamento

Piracicaba, 04 de Agosto de 2010.

Walter Godoy dos Santos
Diretor Presidente

Extrato de Contrato 019/10
Processo Administrativo 019/10
Convite 018/10

Contratado: Portal Materiais para Construção LTDA.

Objeto: Fornecimento Parcelado de cimento e cal.

Data: 15.07.2010

Valor total: R\$ 78.000,00

Prazo: 90 DIAS

Forma de pagamento: mensal, mediante apresentação de nota fiscal, desde que entregue em tempo hábil para seu processamento

Piracicaba, 04 de Agosto de 2010.

Walter Godoy dos Santos
Diretor Presidente

Extrato de Contrato 020/10
Processo Administrativo 021/10
Convite 020/10

Contratado: Valdomício da Silva Pereira - ME

Objeto: Fornecimento de mão de obra para execução de obra e serviços de construção de fundações em 100 unidades habitacionais (casa) no loteamento Santa Fé

Data: 15.07.2010

Valor total: R\$ 100.000,00

Prazo: 120 DIAS

Forma de pagamento: mensal, mediante apresentação de nota fiscal, desde que entregue em tempo hábil para seu processamento

Piracicaba, 04 de Agosto de 2010.

Walter Godoy dos Santos
Diretor Presidente

Extrato de Contrato 021/10
Processo Administrativo 022/10
Convite 021/10

Contratado: Comacol Comércio de Materiais para Construção LTDA.

Objeto: Fornecimento Parcelado de areia e pedra

Data: 15.07.2010

Valor total: R\$ 75.081,00

Prazo: 90 DIAS

Forma de pagamento: mensal, mediante apresentação de nota fiscal, desde que entregue em tempo hábil para seu processamento

Piracicaba, 04 de Agosto de 2010.

Walter Godoy dos Santos
Diretor Presidente

EXPEDIENTE DO DIA 30 DE JULHO DE 2010.

De ordem do Sr. **DORIVAL JOSÉ MAISTRO**, Presidente do IPASP comunicamos aos interessados que nesta data foi **INDEFERIDO** o pedido de pensão vitalícia da Sra. **JANE SILVA DEGASPARI**, face ao falecimento do ex-servidor Sr. **RONALD CÉSAR DEGASPARI**, por falta de amparo legal.

Secretaria Geral

EXPEDIENTE DO DIA 30 DE JULHO DE 2010.

De ordem do Sr. **DORIVAL JOSÉ MAISTRO**, Presidente do IPASP comunicamos aos interessados que nesta data foi **INDEFERIDO** o pedido do Sr. **JORGE LUIS PAPERETTI**, solicitando a inclusão da menor **BIANCA FIDELIS**, para fins previdenciários.

Secretaria Geral



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO

Expediente do dia 3 Agosto 2.010
Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
002912/2010	GUSTAVO DE FREITAS CORREA
002913/2010	DIPECARR DISTR. DE PEÇAS E ACES. P/CARRETAS LTDA
002914/2010	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
002915/2010	JOSÉ PEDRO LEITE DA SILVA
002916/2010	JAMIL ROQUE PAROLINA
002917/2010	COMTEC COM. E ASSIST. TÊC. DE EQUIP. P/ LAB. LTDA
002918/2010	ANTONIA MARGARIDA COCCO

Despachos	Processo	Interessado
002414/2010		VER. LAÉRCIO TREVISAN JÚNIOR: "Concluído".
002806/2010	001851/2010	JOSÉ CARLOS LOPES DE SOUZA: "Deferido".
002906/2010	001911/2010	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: "Arquivado".

COMUNICADO

CONCORRÊNCIA N.º 05/2010, PROCESSO N.º 1354/2010
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO APOIADO, COM CAPACIDADE PARA 6.000M³ (SEIS MIL METROS CÚBICOS) DE ÁGUA BRUTA, PARA O DISTRITO AUTOMOTIVO DE PIRACICABA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO-DE-OBRA SIMPLES E ESPECIALIZADA E TODOS OS DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DO CONTRATO.

Com a desistência de recurso na fase "habilitação" das empresas participantes da licitação em epígrafe, a comissão delibera por antecipar a data de abertura dos envelopes "propostas" para o dia 06 de agosto de 2010 as 08h30min, na sala de Licitações do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba, sito na rua XV de Novembro, 2200, Piracicaba/SP.

Piracicaba, 05 de agosto de 2010

João Galdino da Silva
Presidente da Comissão

1ª CÂMARA DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Prezado Senhor,

Comunicamos V. Sª. a retificação da decisão proferida pela 1ª Câmara do Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em sessão realizada na data de 29/09/2008, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO N.º 7.110/2004
MATÉRIA: Não Incidência de IPTU – Imóvel com Destinação Rural
RECORRENTE: PMP
RECORRIDO (A): CBE Construtora e Empreendimentos Imobiliários Ltda
CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): Ivan César Canetto

CONSELHEIROS PRESENTES: Renato Leitão Ronsini, Ivan César Canetto, Edmir Bernardino Valente, Ramon Rodrigues Vidal Neto, Antonio Pedro Carvalho, Ana Flávia Christofolletti, Richard Cristiano da Silva e o Conselheiro Suplente Antonio Caporali Souza.

DECISÃO: DPPU – DADO PROVIMENTO PARCIAL POR UNANIMIDADE – Recurso de Ofício – Vota pelo provimento parcial do Recurso de Ofício, no sentido de cancelamento de débitos lançados para o imóvel inscrito sob o nº 1365193, visto que a área já se encontra incorporada a inscrição nº 1533651 e pelo indeferimento do pedido de isenção de IPTU para os exercícios de 2002 e 2003, tendo em vista que a produção é insuficiente para comprovar a efetiva exploração extrativa vegetal amparada pelo artigo 8º da Lei 3.264/90 e a utilização de cultivo de hortaliças, conforme dispõe a Lei 3.985/95 Aprovado por Unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, e ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se a Secretaria de Finanças para demais providências, se maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contra-razões pela parte interessada.

CBÉ CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Av. Independência, 2.851 – Independência – Piracicaba – SP – CEP 13.416-240

Prezado Senhor,

Comunicamos V. Sª. a retificação da decisão proferida pela 1ª Câmara do Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em sessão realizada na data de 29/09/2008, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO N.º 4.391/2005
MATÉRIA: Não Incidência de IPTU – Imóvel com Destinação Rural
RECORRENTE: PMP
RECORRIDO (A): CBE Construtora e Empreendimentos Imobiliários Ltda
CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): Ivan César Canetto

CONSELHEIROS PRESENTES: Renato Leitão Ronsini, Ivan César Canetto, Edmir Bernardino Valente, Ramon Rodrigues Vidal Neto, Antonio Pedro Carvalho, Ana Flávia Christofolletti, Richard Cristiano da Silva e o Conselheiro Suplente Antonio Caporali Souza.

DECISÃO: DPU – DADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE – Recurso de Ofício – Considerando que o contribuinte não conseguiu comprovar a efetiva exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agro-industrial prevista no artigo 8º da Lei 3.264/90, vota pelo provimento do Recurso de Ofício mantendo a cobrança de IPTU e Taxa de Limpeza para o exercício de 2005. Aprovado por Unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, e ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se a Secretaria de Finanças para demais providências, se maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contra-razões pela parte interessada.

CBÉ CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Av. Independência, 2.851 – Independência – Piracicaba – SP – CEP 13.416-230

Prezado Senhor,

Comunicamos V. Sª. a retificação da decisão proferida pela 1ª Câmara do Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em sessão realizada na data de 29/09/2008, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO N.º 4.393/2005
MATÉRIA: Não Incidência de IPTU – Imóvel com Destinação Rural
RECORRENTE: PMP
RECORRIDO (A): CBE Construtora e Empreendimentos Imobiliários Ltda
CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): Ivan César Canetto

CONSELHEIROS PRESENTES: Renato Leitão Ronsini, Ivan César Canetto, Edmir Bernardino Valente, Ramon Rodrigues Vidal Neto, Antonio Pedro Carvalho, Ana Flávia Christofolletti, Richard Cristiano da Silva e o Conselheiro Suplente Antonio Caporali Souza.

DECISÃO: DPU – DADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE – Recurso de Ofício – Considerando que as notas fiscais apresentadas pelo contribuinte não comprova a efetiva exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agro-industrial amparada pelo artigo 8º da Lei 3.264/90, vota pelo provimento do recurso de ofício mantendo a cobrança de IPTU e Taxa de Limpeza para o exercício de 2005. Aprovado por Unanimidade..

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, e ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se a Secretaria de Finanças para demais providências, se maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contra-razões pela parte interessada.

CBÉ CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Av. Independência, 2.851 – Independência – Piracicaba – SP – CEP 13.416-240

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

Prezado Senhor,

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pela 1ª Câmara do Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 127ª sessão realizada na data de 28/06/2010, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO N.º 45.473/2006
MATÉRIA: Declaração de Dados - Microempresa
RECORRENTE (A): PMP
RECORRIDO: MD3 Consultoria Empresarial S/S Ltda
CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): ANDREA TEIXEIRA PADUA

CONSELHEIROS PRESENTES: RENATO LEITÃO RONSINI, ANA FLÁVIA CHRISTOFOLETTI, ANDREA TEIXEIRA PADUA, ANTONIO AGOSTINHO CAPORALLI DE SOUZA, ANTONIO PEDRO CARVALHO, FABIANO RAVELLI, IVAN CÉSAR CANETTO, RODRIGO PRADO MARQUES E TALITA DE OLIVEIRA FORTUOSO.

DECISÃO: NPM – NEGADO PROVIMENTO POR MAIORIA – Pedido de Reconsideração da Administração.

Verifica-se que a empresa iniciou suas atividades em 29/08/2006, contudo, não apresentou documento comprobatório de inexistência de resultado econômico do período na forma apresentada no relatório fiscal de fls. 14, caracterizando o descumprimento da formalidade expressa no artigo 145 da Lei Municipal 3264/90. Ante o exposto, vota pelo provimento do pedido de reconsideração da Municipalidade, sendo acompanhada em seu voto pelos Conselheiros Ivan, Rodrigo e Renato. Em voto divergente ao da relatora, a Conselheira Ana Flávia nega o provimento do pedido de reconsideração da administração, por considerar que o recorrente cumpriu a disposição legal, apresentando a guia negativa de movimento econômico, mesmo "a posteriori", comprovando condição de enquadramento no regime de microempresa. Aprovado por maioria o voto divergente da Conselheira Ana Flávia, que foi acompanhada pelos Conselheiros Antonio Pedro, Fabiano, Caporalli de Souza e Talita.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, e ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contra-razões pela parte interessada.

MD3 Consultoria Empresarial S/S Ltda
Rua Alferes José Caetano, 1745 – apto 32B – Centro– Piracicaba – SP – CEP: 13400-126

Prezado Senhor,

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pela 1ª Câmara do Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 127ª sessão realizada na data de 28/06/2010, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO N.º 74.271/2009
MATÉRIA: Cancelamento de IPTU/2009
RECORRENTE (A): Edson Valdir Steagal e Outros
RECORRIDO: PMP
CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): ANA FLÁVIA CHRISTOFOLETTI

CONSELHEIROS PRESENTES: RENATO LEITÃO RONSINI, ANA FLÁVIA CHRISTOFOLETTI, ANDREA TEIXEIRA PADUA, ANTONIO AGOSTINHO CAPORALLI DE SOUZA, ANTONIO PEDRO CARVALHO, FABIANO RAVELLI, IVAN CÉSAR CANETTO, RODRIGO PRADO MARQUES E TALITA DE OLIVEIRA FORTUOSO.

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE – Recurso Ordinário Intempestivo.

O recorrente interpôs pedido de Isenção de IPTU do exercício de 2009 em 19/06/2009, fora do prazo estipulado no Decreto 12.166/2007, que determinava como prazo para protocolo do pedido 30/04/2009. O contribuinte foi notificado do indeferimento pela 1ª Instância Administrativa em 10/10/2009, mas somente protocolou recurso ordinário em 13/11/2009, ou seja, 34 dias após da sua notificação, sendo o prazo de 30 dias. Ante o exposto, não conhece do recurso ordinário interposto, pois intempestivo. Aprovado por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, e ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contra-razões pela parte interessada.

Edson Valdir Steagal e Outros
Rua Nove de Julho, 320 – Distrito de Tupi – Piracicaba – SP – CEP: 13428-000

Prezado Senhor,

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pela 1ª Câmara do Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 127ª sessão realizada na data de 28/06/2010, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO N.º 47.159/2006
MATÉRIA: Inscrição CMC com estabelecimento
RECORRENTE (A): Jose Matriz Neto ME
RECORRIDO: PMP
CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): IVAN CÉSAR CANETTO

CONSELHEIROS PRESENTES: RENATO LEITÃO RONSINI, ANA FLÁVIA CHRISTOFOLETTI, ANDREA TEIXEIRA PADUA, ANTONIO AGOSTINHO CAPORALLI DE SOUZA, ANTONIO PEDRO CARVALHO, FABIANO RAVELLI, IVAN CÉSAR CANETTO, RODRIGO PRADO MARQUES E TALITA DE OLIVEIRA FORTUOSO.

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE – Recurso Ordinário.

Conforme consta do Documento de Informação Cadastral – DIC, fls. 03 e Boletim de Cadastro Mobiliário constante de fls. 23, o início de atividades da empresa se deu em 20/09/2006, portanto sujeito aos atos administrativos previstos no art. 174 da Lei 3.264/90. Ante o exposto, vota pelo não provimento do recurso ordinário, mantendo a decisão de 1ª Instância Administrativa. Aprovado por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, e ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contra-razões pela parte interessada.

Jose Matriz Neto ME
Rua da Paz, 10 – Vila Monteiro – Piracicaba – SP – CEP: 13418-480

Prezado Senhor,

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pela 1ª Câmara do Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 127ª sessão realizada na data de 28/06/2010, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO N.º 22.117/2000
MATÉRIA: Auto de Infração, redução de penalidades
RECORRENTE (A): Skill Elaborações de Materiais Didáticos S/C Ltda
RECORRIDO: PMP
CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): IVAN CÉSAR CANETTO

CONSELHEIROS PRESENTES: RENATO LEITÃO RONSINI, ANA FLÁVIA CHRISTOFOLETTI, ANDREA TEIXEIRA PADUA, ANTONIO AGOSTINHO CAPORALLI DE SOUZA, ANTONIO PEDRO CARVALHO, FABIANO RAVELLI, IVAN CÉSAR CANETTO, RODRIGO PRADO MARQUES E TALITA DE OLIVEIRA FORTUOSO.

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE – Recurso Ordinário.

Da análise dos autos podemos concluir que o contribuinte se engana quanto à tempestividade do recurso ordinário interposto. O fato é que o processo administrativo foi julgado em 2ª Instância Administrativa em 13 de setembro de 2004, com decisão unânime do Conselho de Contribuintes, conforme consta do extrato de julgamento acostado às fls. 382 dos autos, evidenciando a preclusão administrativa. Ante o exposto, não conhece do recurso ordinário interposto pelo contribuinte. Aprovado por unanimidade.



Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, e ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contra-razões pela parte interessada.

Skill Elaborações de Materiais Didáticos S/C Ltda
Rua Guilherme de Almeida, 29 – Vila Monteiro – Piracicaba – SP – CEP: 13424-589

Prezado Senhor,

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pela 1ª Câmara do Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 127ª sessão realizada na data de 28/06/2010, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 27.439/2008
MATÉRIA: Levantamento Fiscal Específico
RECORRENTE (A): PMP
RECORRIDO: Lotérica Predileta de Piracicaba Ltda
CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): FABIANO RAVELLI

CONSELHEIROS PRESENTES: RENATO LEITÃO RONSINI, ANA FLÁVIA CRISTOFOLETTI, ANDREA TEIXEIRA PADUA, ANTONIO AGOSTINHO CAPORALLI DE SOUZA, ANTONIO PEDRO CARVALHO, FABIANO RAVELLI, IVAN CÉSAR CANETTO, RODRIGO PRADO MARQUES E TALITA DE OLIVEIRA FORTUOSO.

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE – Recurso de Ofício.

Conforme relato do Chefe da Divisão de Fiscalização, a interessada protocolou tempestivamente Impugnação a Notificação de Lançamento e Auto de Infração lavrados em virtude de irregularidade apurada pela Autoridade Fiscal em Levantamento Fiscal Específico através do TIAF nº 1.158, de 28/03/2008 – período fiscalizado de fevereiro/03 a dezembro/07, vota pelo não provimento do recurso de ofício, mantendo a decisão de 1ª Instância Administrativa. Aprovado por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, e ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contra-razões pela parte interessada.

Lotérica Predileta de Piracicaba Ltda
Av. Rui Teixeira Mendes, 300–Box 08 –Terras de Piracicaba– Piracicaba – SP –13405-190

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

Administração

Barjas Negri - Prefeito
Sérgio Dias Pacheco - Vice-prefeito

Jornalista responsável

João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação

Centro de Informática
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233
Fone: (19) 3403-1031
E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Impressão

Gráfica Municipal de Piracicaba
Rua Prudente de Moraes, 930
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 570 unidades

Diário Oficial OnLine: www.piracicaba.sp.gov.br

Terreno sujo dá multa e incomoda seu vizinho.

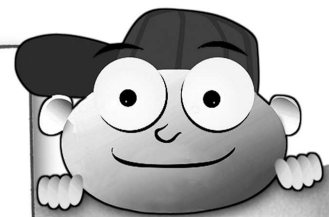
Limpe seu terreno.

A Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente vem orientando os proprietários de terrenos da necessidade da manutenção da limpeza de seus imóveis.

Preocupado com a irresponsabilidade de centenas de proprietários, a Secretaria formulou nova Lei Municipal, aprovada pela Câmara, que permite ao poder Público que os infratores sejam multados sem aviso prévio.

A falta de limpeza incomoda os vizinhos e traz problemas à saúde pública, porque facilita a proliferação de animais peçonhentos: pequenos roedores, escorpiões, baratas, caramujos etc., sem dizer que material acumulado pode tornar-se criadouro do mosquito transmissor da dengue.

Aos proprietários é proibido também o uso de produtos químicos (herbicidas) e queima das aparas para limpeza de seus terrenos.



Você sabia?

Que a Lei Municipal 5.360/2003 obriga o cidadão a manter o terreno de sua propriedade limpo do mato e outros materiais?

A Lei prevê multa para os terrenos com mato acima de 80 cm, inclusive a remoção de aparas e qualquer tipo de entulho.

A valor da multa é de
R\$ 1,20
por m²

O valor será dobrado a cada reincidência

